



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE
SÃO BRÁS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de São Brás/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB 2 objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB 2 foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Brás/AL.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Brás/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Brás/AL.

prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **31 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB 2 oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 49.042,04 (quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e quatro centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão Administrativa da Cultura
Projeto: 2.017 – Ações de Política de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

2.4. Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 28/07/2026 até 23:59h horas do dia 07/08/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Brás/AL há pelo menos **2 anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) premiação.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória para o endereço de e-mail - secretariadecultura@saobras.al.gov.br – ou entregar presencialmente os documentos em envelope lacrado na Secretaria de Cultura de São Brás, com etiqueta informando o número do edital, o nome do agente e a categoria de premiação que o agente se enquadra.

Os agentes culturais deverão submeter a seguinte documentação para realizar a inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) ou de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas.

Além da forma virtual, será permitida a inscrição na forma presencial. Deste modo, o agente cultural pode comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Brás – **de 08:00h até 14:00h** de segunda a sexta - munido com os documentos citados acima para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A análise e a seleção dos projetos culturais submetidos ao presente Edital serão conduzidas por uma Comissão de Seleção, cujos trabalhos serão integralmente registrados por meio de atas formais, assegurando a publicidade, a transparência e a integridade do processo seletivo. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, os quais serão designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Município de São Brás.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Brás/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Brás/AL e no site oficial da prefeitura <<https://saobras.al.gov.br/editais-labx>>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos membros da Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados para o endereço de e-mail - secretariadecultura@saobras.al.gov.br – ou entregues presencialmente em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de São Brás, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia após a publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Brás/AL e no site oficial da prefeitura <<https://saobras.al.gov.br/editais-lab>>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos serão remanejados para a categoria que houver o maior número de inscritos com proposta habilitadas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB 2.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 (oito) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço de e-mail - secretariadecultura@saobras.al.gov.br – ou presencialmente em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de São Brás, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

III- Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – em nome do representante do grupo;

IV- Certidão Negativa de Débitos Estadual – Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - em nome do representante do grupo.;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho - em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão de Seleção, que deve ser encaminhado para o endereço de e-mail - secretariadecultura@saobras.al.gov.br – ou entregue presencialmente em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de São Brás/AL no prazo de 3 dias úteis a contar da





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município <https://saobras.al.gov.br/editais-labx>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de São Brás <<https://saobras.al.gov.br/editais-labx>>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de São Brás <<https://saobras.al.gov.br/editais-labx>>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail - secretariadecultura@saobras.al.gov.br – ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de São Brás/AL, situada no endereço: Rua do Comércio, Nº 03, Centro, São Brás/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo do conselho de seleção.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 3 (três) meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.4. Cronograma

O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições	28/07/2026 a 07/08/2026
Período de análise do mérito	10/08/2026 a 11/08/2026
Resultado preliminar da análise do mérito	12/08/2026
Período de interposição de recursos à análise do mérito	13/08/2026 a 18/08/2026
Período de análise dos recursos à análise do mérito	19/08/2026 a 24/8/2026
Resultado final da análise de mérito	25/08/2026
Período de habilitação	26/08/2026 a 04/09/2026
Período de análise da habilitação	08/09/2026 a 10/09/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/09/2026
Período de interposição de recursos	14/09/2026 a 18/09/2026
Período de análise dos recursos à habilitação	21/09/2026 a 22/09/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	23/09/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	24/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/09/2026 a 28/09/2026
Período de Pagamento	29/09/2026 a 05/10/2026

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

São Brás, 27 de julho de 2026

Marcio Matos dos Santos
Secretário Municipal de Cultura





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO I - CATEGORIAS

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$49.042,04 (quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e quatro centavos)**.

Caso não tenha inscritos em alguma das áreas descritas no quadro abaixo, os valores serão remanejados para onde houver o maior número de inscritos com proposta habilitadas.

Serão disponibilizadas 31 vagas segundo a distribuição descrita adiante.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Premiação de grupos de cultura popular (Dança cultural – Grupo Instrumental de expressões culturais que envolvem movimentos corporais coreográficos, vestimentas e músicas (quadrilha junina, banda marcial, guerreiro, dança indígena).

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Acima de 10 integrantes	1	0	0	0	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL							R\$6.000,00

2.2 Premiação individual

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesão	4	2	1	1	8	R\$ 1.435,00	R\$11.480,00
Arte Cênica	1	0	0	0	1	R\$ 1.435,00	R\$1.435,00
Audiovisual	2	0	0	0	2	R\$ 1.435,02	R\$2.870,04
Cantor	3	2	1	1	7	R\$ 1.434,00	R\$10.038,00
Design Gráfico	1	0	0	0	1	R\$ 1.434,00	R\$1.434,00
Instrumentista	4	2	1	1	8	R\$ 1.435,00	R\$11.480,00
Moda e Costura	3	0	0	0	3	R\$ 1.435,00	R\$4.305,00
VALOR TOTAL							R\$ 43.042,04





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

GRUPOS DE CULTURA POPULAR – Dança cultural

() Acima de 10 integrantes específico para dança;

MODALIDADE PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

() Artesão;

() Artes Cênicas;

() Audiovisual;

() Cantor individual;

() Design Gráfico;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- () Instrumentista;
() Moda e Costura.

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: (____) / (____) / (____)

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Endereço completo:

CEP: _____ - _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: (____) _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

PONTUAÇÃO TOTAL:	40 PONTOS
-------------------------	------------------

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH Zona Rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - Zona Rural.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final, por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro registrado no livro ATA.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agente cultural com maior idade;
 - b) Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

Atenção: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: **[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Brás/AL ____ de _____ de 2026





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Atenção: Essa declaração deve ser preenchida somente pelos agentes culturais que pretendem concorrer pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de
participação no Edital de Premiação Nº 02/2026 que sou
☐ Negro(a) / ☐ Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Brás/AL ____ de _____ de 2026

Assinatura (nome completo)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Atenção: Essa declaração deve ser preenchida somente pelos agentes culturais que pretendem concorrer pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Brás/AL ____ de _____ de 2026

Assinatura (nome completo)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

São Brás/AL ____ de _____ de 2026

Assinatura (nome completo)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SÃO BRÁS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

São Brás/AL ____ de _____ de 2026

Assinatura (nome completo)

